## D.R. DO AMBIENTE

## Despacho n.º 1336/2011 de 26 de Dezembro de 2011

Considerando que é objetivo do X Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projetos e ações nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que o Observatório do Mar dos Açores, com sede na Horta, ilha do Faial, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património marinho e pela defesa do ambiente em geral, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Observatório do Mar dos Açores, pretende desenvolver no ano de 2011 projetos no âmbito da informação, sensibilização educação e formação ambiental com o objetivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pelo Presidente da Direção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de ações concretas apresentadas no Plano de Atividades para 2011;

Considerando que o Observatório do Mar dos Açores encontra-se registado no registo regional de organizações não governamentais de ambiente, segundo o despacho n.º 1089/2010 de 10 de novembro da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com o n.º de inscrição 8-2010 cumprindo assim, o exigido pelo n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio;

Considerando que o apoio previsto se enquadra nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, alínea *k*) do artigo 2.º e alíneas *b*) e *f*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A de 21 de novembro, e ainda nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de setembro de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e o Observatório do Mar dos Açores e por delegação:

- 1 É atribuída ao Observatório do Mar dos Açores (OMA), com sede na Fábrica da Baleia, Monte da Guia, concelho da Horta, pessoa coletiva 512073295, no âmbito da comparticipação financeira total no valor de 15.870,00€ (quinze mil oitocentos e setenta euros), a segunda tranche da mesma, no valor de 3.174,00€ (três mil cento e setenta e quatro euros) destinada a fazer face às despesas com as atividades do Plano Anual de Atividades para 2011.
- 2 Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 9, Ação A, Classificação Económica

040701a, no Plano de Investimento desta Secretaria Regional para o ano económico de 2011.

13 de dezembro de 2011. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.